

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

EMPRESA:VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

RUA: FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

TELEFONE: (047)3323-6903 E-MAIL: vambel.sc@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 258.289830 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119189

CPF: 025.934.349-88 rg: 33.91.697-sc contato : (048)99962-6109 (048)99153-8953

Dados bancário : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2999-8 CONTA : 108236-1

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG -ES –PROCESSO LICITATORIO.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 024/2026 (SRP)

PROCESSO PRINCIPAL Nº121.280/2025

ITEM Nº41 .

CONTRA-RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Vambel Equipamentos Para Escritório Ltda, portadora do CNPJ: 27.340.262/0001-51 , através de seu representante legal , o senhor Fabiano de Moraes Cardoso , portador do cpf: 025.934.349-88 afirma que :

O produto ofertado atende na sua totalidade do descritivo apresentando em sua proposta:

QUADRO BRANCO QUADRICULADO 5X5 MOLDURA EM ALUMINIO ANONIZADO 120CM X 400CM MDF -12MM -FUNDO EM CHAPA DE modular 02 módulos conjuntos de 120cm x 200cm formando uma única peça de 120cm x 400cm LOUSA BRANCA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCA LISA QUADRICULADA 5X5 (FORMICA OU PERTECH), laminação brilhante resistente a manchas ideal para ambientes escolares BAIXA REFLEXO DE LUZ, IDEAL PARA ESCRITA E PROJEÇÃO FUNDO EM MDF 12MM ESPESSURA 100% REFLORESTADO Moldura: Alumínio fresado, 19 mm (frente) × 17 mm (espessura), com cantos retos E CANTOS EM PS NOS 04 LADOS ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E SUPORTE DE ALUMINIO ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.

DETALHES DA MONTAGEM DA LOUSA :

ESCRITA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCA LISA QUADRICULADA E FUNDO ENTRE A LOUSA ESCRITA E O FUNDO DO MDF 12MM UMA CHAMA DE AÇO STELL FORMANDO, A DESCRITIVO COMPLETO : 1º FUNDO MDF 12MM , MIOLO , AÇO STELL E A ESCRITA EM LAMINADO MELAMINICO QUADRICULADO .

CNPJ: 27.340.262/0001-51

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOUPAVAZINHA –

BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

DESCRIPTIVO DO EDITAL:

QUADRO BRANCO QUADRICULADO (4,00 × 1,20 M) - QUADRO BRANCO QUADRICULADO (4,00 × 1,20 M) - ideal para ambientes escolares. Especificações mínimas: superfície de escrita suave e resistente, moldura em alumínio fresado e estrutura interna robusta em MDF. Dimensões: 4,00 m (largura) × 1,20 m (altura); material da superfície: Aço steel branco com revestimento especial para uso com marcadores de quadro branco. Apagabilidade: Superfície apagável a seco com flanela macia ou apagador com base de feltro. Estrutura Interna: MDF resinado de 12 mm, garantindo resistência e durabilidade. Moldura: Alumínio fresado, 19 mm (frente) × 17 mm (espessura), com cantos retos. Acessórios: Suporte para apagador de 25 cm incluso.

AÇO STELL : <https://www.gruposteel.com.br/> E SIGLA DE MARCA DO AÇO MAIS TODO AÇO PARA FORMA LOUSA MAGNÉTICA NESTE CASO .

BRANCO: SERIA LAMINADO MELAMINICO (FORMICA /PERTECH) .

PORCELANA MAGNÉTICA SERIA OUTRO PRODUTO , DE VALOR SUPERIOR AO DESCRIPTIVO DO EDITAL E O METRO LINEAR BRANCO QUADRICULADO EM MEDIA DE CUSTO R\$1.300,00 METRO DA LOUSA .

Diante dos Fatos apresentados não são procedentes, mantendo-se a Empresa Vambel Equipamentos Para Escritório Ltda habilitada, nos processos licitatórios e referência descritivo que ainda informamos a escrita branca em laminado melamínico o material a ser utilizado, podendo ligar as unidades de seu atestado de capacidade técnica que atendemos sempre as suas exigências anteriores.

Não existe indicio de que nossa empresa não vai deixar de atender a unidade gestora deste processo licitatório, diante no qual a empresa vem fornecendo no preço real de mercado e também em diversos processos licitatórios e comprovação através de atestados de capacidade técnica de fornecer igual ou superior.

Diante dos fatos apresentados, afirmamos que vamos entregar a lousa vidro temperado 6mm nas medias deste processo conforme o descritivo deste processo por completo.

Blumenau , 22 de ABRIL de 2026 .



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FABIANO DE MORAES CARDOSO

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 27.340.262/0001-51

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
RUA : FREDERICO JENSEN Nº1866-FUNDOS –ITOPUPAVAZINHA
–BLUMENAU-SC CEP: 89.066-304

Blumenau, 05 de Julho de 2019.

A empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ : 27.340.262/0001-51 e inscrição estadual nº258289830, por este instrumento particular de procuração, através de seu sócio proprietário, ISABEL XAVIER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/11/1957, viúva, empresaria, CPF: 351.796.869-20, carteira de identidade nº911735, órgão expedidor SSP –SC, nomeia seu bastante PROCURADOR O Sr. FABIANO DE MORAES CARDOSO, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº33.91.697-SC e CPF nº025.934.349-88, conferindo-lhe poderes para participar de licitações públicas e privadas nas suas mais diversas modalidades, inclusive formular propostas de lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar ao direito de interpor recurso, requerer vistas de documentos e propostas, assinar contratos, atas, declarações e propostas. Vedado o substabelecimento. Esta procuração é por tempo indeterminado.

Atenciosamente,

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

Isabel Xavier

ISABEL XAVIER

RG: 911735

CPF: 351.796.869-20



Reconhecimento Nº 918832 - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
(1) ISABEL XAVIER



Em Testemunho da verdade.
Blumenau/SC, 18 de julho de 2019.

MARILZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal FMA12637-MNW1

Confira os dados do ato em selo.tjpb.jus.br

CNPJ: 27.340.262/0001-51

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa vambel equipamentos para escritorio eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a vambel equipamentos para escritorio eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/03/2022 11:11:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa vambel equipamentos para escritorio eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 187771409218039082870-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc88b6bbe500d2bc55774b7b5dd143f9dccd2e8a9cf0a8398bb0259662fdaf4d1b697f51c338d5bb0cf9e721a30bdbbc67fdca9cd791acce9582bb354b48e608



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VAMBEL EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME
CNPJ: 27.340.262/0001-51
RUA: FREDERICO JENSEN – 1866 ITOUPAVAZINHA
89066-304 – BLUMENAU
FONE: 3323-6903
contatovambel@gmail.com

Blumenau, 29 de Setembro de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI , inscrita sob o CNPJ: 27.340.262/0001-51 e inscrição estadual nº258.289.830, por este instrumento particular de procuração , através de seu sócio proprietário , ISABEL XAVIER nacionalidade BRASILEIRA , NASCIDA EM 08/11/1957, viúva , empresaria , CPF: 351.796.869-20 , carteira de identidade nº911735, órgão expedidor SSP-SC , nomeia seu bastante PROCURADOR O Sr. FABIANO DE MORAES CARDOSO , brasileiro , união estável, vendedor , portador da cédula de identidade nº33.91.697-SC e portador CPF: 025.934.349-88 , conferindo-lhe poderes para participar de licitações publicas e privadas nas suas mais diversas modalidades , inclusive formular propostas de lances verbais, negociar preços e demais condições , confessar, transigir, desistir , firmar , compromissos ou acordos, receber e dar quitação , renunciar ao direito de interpor recurso, requerer vistas de documentos e propostas, assinar contratos, atas, declarações e propostas. Vedado o substabelecimento. Esta procuração e por tempo indeterminado.

Atenciosamente,



ISABEL XAVIER

RG: 911735

CPF:351.796.869-20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FABIANO DE MORAES CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3391697 SSP SC

CPF
025.934.349-88

DATA NASCIMENTO
06/11/1980

FILIAÇÃO
ESMERALDO ANTONIO DOS PASSO
S CARDOSO
ALCIONEI DE MORAES CARDOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00723674301

VALIDADE
25/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2352546195

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL ARCANJO, SP

DATA EMISSÃO
27/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94831948385
SP008353162

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2352546195

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ISABEL XAVIER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
911735 SSP SC

CPF
351.796.869-20

DATA NASCIMENTO
08/11/1957

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO BATISTA TONIOTI
IVANILDE TONIOTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02625003357

VALIDADE
03/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2315313918

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Isabel Xavier

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
07/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28002433300
SC172755913

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2315313918

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA registrado na Junta Comercial em 20/03/2017, NIRE: 42600300859, CNPJ: 27340262000151, estabelecida na(o) RUA FREDERICO JENSEN, 1866, FUNDOS, ITOUPIAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.066-304, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BLUMENAU - SC, 7 de julho de 2023.

ISABEL XAVIER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81300001357094



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023

Arquivamento 20238991660 Protocolo 238991660 de 07/07/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320121036215400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/07/2023





238991660

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	238991660 - 07/07/2023
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42600300859
CNPJ 27.340.262/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
SOB N: 20238991660

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35179686920 - ISABEL XAVIER - Assinado em 13/07/2023 às 06:47:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023

Arquivamento 20238991660 Protocolo 238991660 de 07/07/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320121036215400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/07/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0717DbZHF3h3xWA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35179686920-ISABEL XAVIER

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

1ª Alteração Contratual

CNPJ nº 27.340.262/0001-51 - NIRE nº 42600300859

ISABEL XAVIER, nacionalidade brasileira, nascida em 08/11/1957, viúva, empresária, CPF nº 351.796.869-20, carteira de identidade nº 911735, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua João Francisco Fermiano, nº 197, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-570.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada denominada de **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 1866, fundos, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-304, inscrita no CNPJ nº 27.340.262/0001-51, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 42600300859, resolvem de pleno e mútuo acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve aumentar o capital social passando de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O valor de aumento do capital social de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) é integralizado através de reservas de lucros.

Cláusula Segunda – Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	%
ISABEL XAVIER	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

Em função das alterações descritas, os sócios resolvem de pleno e mútuo acordo, por este instrumento e na melhor forma de direito, consolidar e dar nova redação ao contrato social, como segue:

NOME DA EMPRESA LETRA MAIÚSCULA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, e tem sua sede e foro à Rua Frederico Jensen, nº 1866, fundos, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-304.

Página 1 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023



CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: “**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FERRO E INJEÇÃO PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, PRODUTOS DE METAL, DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL, CARTÃO E PAPELÃO, MÁQUINAS ELÉTRICAS**”.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

CLÁUSULA III - INÍCIO DAS ATIVIDADES. PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ 1º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º - No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral, bem como as demonstrações financeiras da situação da sociedade.

§ 3º- A aprovação das contas e distribuição dos resultados será realizada na forma do Art. 1071 do Código Civil, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 4º- Os sócios cotistas poderão deliberar o levantamento de balanços intermediários a cada semestre ou em períodos menores, e com base nos mesmos aprovar a distribuição de lucros, observados as disposições legais.

§ 5º- Os sócios cotistas, também poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço trimestral intermediário.

§ 6º - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelo(s) administrador(es), sendo que a parcela que for deferida aos sócios será distribuída na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, exceto por disposição contratual societária em contrário.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL



O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme a segue:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	%
ISABEL XAVIER	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VI - DA CESSÃO DE COTAS, DO DIREITO DE PREFERENCIA, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

As cotas sociais são impenhoráveis, incomunicáveis e indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de cota indivisa estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade (art. 1.056 do CC).

§ 1º - As cotas do capital ou direitos de preferência para aumento do capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, em reunião de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 2º - Em caso de aumento de capital social, terão os cotistas preferência para a subscrição em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para a sua formalização, deverão ser lavradas em instrumento próprio.

§ 1º - Não terão validade as alterações deste contrato ou de quaisquer atos posteriores, sem a assinatura da maioria dos sócios, correspondentes a 75% das cotas da sociedade.

§ 2º - O instrumento de alteração social será assinado necessariamente pelos sócios, que o aprovarem e havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração tal circunstância, para fins de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos dos interessados.

§3º - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais, sendo permitida a representação dos sócios por procurador, sendo que os sócios pessoas jurídicas serão representados na forma dos respectivos estatutos e contratos.



§4º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, ficando a encargo da sociedade, que deverá ter quorum mínimo de sócios que correspondam pela maioria do capital social, o direito do(s) herdeiro(s) de substituí-lo na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, apresentado em balanço contábil especialmente levantado cuja data base e a da ocorrência do referido evento, podendo ser considerado o balanço ou balancete contábil do último dia do mês anterior à data da resolução.

§5º - A cota liquidada será paga em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo CDI vigente à época da resolução ou por outro indexador que venha a substituí-lo, podendo ser em dinheiro ou por qualquer outra espécie de bem, de comum acordo entre os sócios que permanecem na empresa e os sócios retirantes, ou seus herdeiros em caso de falecimento.

§ 6º - O mesmo procedimento constante no caput desta cláusula e no parágrafo §4º será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, incluindo-se o direito de retirar-se da sociedade, assegurado ao sócio, quando este dissente de deliberações por modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra.

§ 7º - A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá adquirir as cotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses, quando deverá ser recomposta a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade, se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficientes para satisfazer os direitos do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

CLAUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **ISABEL XAVIER**, que é investido de amplos e gerais poderes de administração, podendo usar o nome empresarial **ISOLADAMENTE**, para negócios que obriguem a sociedade em contratos de financiamentos, emissão, endosso e saque de títulos de crédito, representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, assinar papéis, documentos, contratos que se relacionem com o objeto social, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao desempenho de suas funções.

§ 1º - A administradora designada, exercerá sua função por prazo indeterminado e está dispensada de caução.

§ 2º - A administradora tem o dever de diligência e lealdade, sendo obrigada a informar e prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, incluindo as demonstrações financeiras, contábeis e patrimoniais da sociedade.

Página **4** de **8**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

§ 3º - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade, serão assinados pelo administrador não sócio, devendo as procurações especificar os poderes e prazo de validade, devendo tais documentos serem públicos ou particulares. Os mandatos com exceção daqueles conferidos a advogados ou procuradores com cláusula *ad judicium*, terão validade de 1(um) ano.

§ 4º - É vedado ao administrador não sócio a prestação de avais, fianças ou outras garantias pessoais ou reais em negócios estranhos ao objeto social sem a prévia autorização de todos dos sócios.

§ 5º - As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, nem dadas em garantia em negócios próprios e alheios, salvo se com autorização de sócios que representem mais da metade do capital social.

§ 6º - Os negócios e obrigações ajustados com infringência no disposto neste capítulo, serão nulos de pleno direito e não obrigará a sociedade.

§ 7º - Na alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, pertencente ao ativo imobilizado da empresa, ou não, bem como aquisição de empréstimo, será necessária autorização apenas do administrador não sócio.

§ 8º - Os sócios cotistas poderão designar administradores não sócio para exercer a administração da sociedade, desde que aprovação seja por unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização (artigo 1.061 — CC).

§ 9º - Todos os artigos deste contrato social poderão ser livremente alterados a qualquer tempo, por deliberação tomada nos termos estabelecidos pelo Art. 1071 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios, de comum acordo, em reunião poderão fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” a Sócia Administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes, e o quórum estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, alterar endereço ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante decisão da administração.

CLÁUSULA XI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade somente se dissolverá:

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

§ 1º - Por determinação legal ou ato do governo.

§ 2º - Pela incorporação, fusão ou cisão com versões de todo o patrimônio em outras sociedades.

§ 3º - Por deliberação de seus sócios.

§ 4º - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas cotas, a ser apurado nos termos dos parágrafos 4º à 8º da cláusula VII acima.

§ 5º - No caso de falecimento de sócio, o direito do(s) herdeiro(s) de substituí-lo na sociedade, ficará a encargo da sociedade que deverá ter quorum mínimo de sócios que correspondam pela maioria do capital social.

§ 6º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens do sócio falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

§ 7º - A participação dos herdeiros ao capital social será proporcional ao quinhão hereditário de cada um.

§ 8º - Se o cônjuge ou herdeiros não quiserem continuar na sociedade, notificarão aos administradores até 30 (trinta) dias do encerramento da partilha, procedendo-se na forma estabelecida no capítulo VII.

§ 9º - Na deliberação sobre a dissolução da sociedade, proposta pelos próprios sócios, será assegurado aos que dela divergirem, mesmo que em minoria, o direito de darem continuidade à sociedade, desde que seja assegurado aos demais sócios o direito de retirada nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 10º - Na hipótese de dissolução de sociedade conjugal, independente de sua forma, as cotas do Capital Social a que fizer jus o cônjuge não-sócio, ser-lhe-ão pagas integralmente, não lhe sendo admitido o ingresso na sociedade, salvo na hipótese de consenso unânime entre os sócios cotistas.

§ 11º - Os sócios cotistas representando a maioria do Capital Social, poderão decidir excluir outro sócio cotista, que será reembolsado no que fizer jus nas formas dispostas na Cláusula VII acima, quando verificadas as seguintes condições:

a) Decretação da falência ou de insolvência civil de sociedade em que detenha participação social com poderes de gestão;



- b) Perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;
- c) Gestão dolosa de suas atribuições ou atos de inegável gravidade que representem risco a continuidade da sociedade;
- d) Prática de atos contrários ao contrato social, ou que venham a denegrir a imagem da empresa;
- e) Falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA XII - DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que devem ser convocadas por estes ou pelos administradores, quando se tratar de sócio pessoa jurídica ou por procuradores, estes devendo ser sócio ou advogado, com poderes especiais para votar nas deliberações, a realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos sócios cotistas (art. 1.078 da Lei 10.406/02), podendo ser realizada na sede da sociedade, ou em outro local, desde que sempre na cidade da sede da sociedade.

§ 1º - A convocação para as reuniões poderá ser feita através de carta com Aviso de Recebimento, por fax símile, ou, ainda, por e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte do sócio respectivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - Dispensa-se à formalidade de convocação prevista no parágrafo antecedente, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - A(s) reunião(ões) de cotistas, quer ordinárias, quer extraordinárias, realizar-se-ão na sede da sociedade, podendo, no entanto, serem realizadas em outro local, desde que sempre na localidade da sede da sociedade.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesma, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos (3/4) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 7º - Nenhum sócio, por si ou como mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023

§ 8º - As deliberações dos sócios, tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 9º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesma, que será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A administradora poderá delegar poderes a procuradores, não estando estes, entretanto, autorizados a utilizar o nome da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo no(s) caso(s) de autorização expressa dos outros sócios.

§ 1º- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários à consecução dos fins sociais.

§ 2º- Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos inseridos nos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil (Lei nº10.406/02), e supletivamente de acordo com as disposições atinentes às normas da sociedade por ações (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento.

Blumenau/SC, 11 de agosto de 2023.

ISABEL XAVIER

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023



238235238

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	238235238 - 04/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600300859
CNPJ 27.340.262/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023
SOB N: 20238235238

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238235238

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35179686920 - ISABEL XAVIER - Assinado em 04/09/2023 às 14:12:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2023 Data dos Efeitos 04/09/2023

Arquivamento 20238235238 Protocolo 238235238 de 04/09/2023 NIRE 42600300859

Nome da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204426447694569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/09/2023